



## Vice Governadoria

Portaria 14/2019 - VICEGOV

**O VICE-GERENADOR DO ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto Estadual n.º 8.431, de 17 de agosto de 2015, com redação dada pelo Decreto Estadual n.º 9.216, de 03 de maio de 2018, com o Decreto Estado n.º 9.210, de 20 de abril de 2018, e em cumprimento ao Decreto n.º 9.251, de 25 de junho de 2018;

RESOLVE:

**Art. 1.º** Instituir o **Comitê Permanente para Questão da Mulher e da Diversidade** no âmbito desta Vice-Governadoria, de acordo com o estabelecido no Decreto n.º 9.251, de 25 de junho de 2018.

**Art. 2.º** Designar as servidoras abaixo discriminadas para compor o referido Comitê:

**I - MIRELLA COSTA VIEIRA MIZUKAMI** - Assessor Especial "C", Ref. III, CPF/MF: 008.729.301-30;

**II - LUCILA MUNIZ DOS SANTOS** - Assistente de Gabinete "F", Ref. I, CPF/MF: 011.913.261-36;

**III- NÚBIA MAEDA DE SOUSA** - Assessor Especial "D", Ref. V, CPF/MF: 337.002.301-68;

**IV - ESTER MARIA MIRANDA** - Assessor Especial "F", Ref. V, CPF/MF: 369.588.161-53;

**V - MARINA CARDOSO REMY** - Assessor Especial "E", Ref. V, CPF/MF: 014.691.641-75.

**Art. 3.º** Designar a servidora **MIRELLA COSTA VIEIRA MIZUKAMI** para assumir a Coordenação do referido Comitê.

**Art. 4.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

**DÊ- SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**Gabinete do Vice- Governador do Estado de Goiás**, em Goiânia, aos 11 dias do mês de março de 2019.

**LINCOLN TEJOTA**  
Vice-Governador

Protocolo 120089

Portaria 17/2019 - VICEGOV

**O VICE-GERENADOR DO ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Estadual n.º 10.460/88, a Lei Estadual n.º 17.257/11 e suas alterações posteriores e o Decreto Estadual n.º 9.063, de 04 de outubro de 2017 e considerando o disposto no Decreto Estadual n.º 8.431, de 17 de agosto de 2015, com a redação dada pelo Decreto Estadual n.º 9.216, de 03 de maio de 2018, e o Decreto Estadual n.º 9.210, de 20 de abril de 2018;

RESOLVE:

**Art. 1.º** Constituir Comissão encarregada de realizar o inventário dos Bens Imóveis, que este Órgão ocupa, sejam eles de sua propriedade ou do Estado de Goiás; bem como de realizar o inventário dos bens Móveis sob a sua posse e o seu controle e dos bens de uso comum sob responsabilidade desta Pasta, nos termos do Decreto n.º 9.063, de 04 de outubro de 2017.

**Art. 2.º** Designar os servidores **Danilo Orsida Pereira de Sousa**, Gerente Especial de Apoio Logístico, Suprimentos e Licitações, CPF/MF: 004.874.761-07; **Virgilina Alves do Couto**, Assistente de Gestão Administrativa, CPF/MF: 330.280.791-00 e **Izabel Thânia Coimbra Alves**, Analista de Comunicação, CPF/

MF: 219.546.151-91, para comporem a Comissão encarregada de realizar o Inventário dos Bens Imóveis e Móveis integrantes do patrimônio desta Vice-Governadoria e a respectiva avaliação, conforme o § 3º, do art. 3º do Decreto n.º 9.063, de 04 de outubro de 2017, sendo o primeiro como **Presidente e os demais como Membros**.

**Art. 3.º** O inventário consiste no levantamento físico dos bens tangíveis (móveis e imóveis) que compõem o acervo patrimonial e dos que não foram ainda reconhecidos ou registrados no Sistema de Patrimônio Mobiliário e Imobiliário (SPM) dos órgãos e das entidades do Poder Executivo, com o objetivo de verificar a sua qualidade, o seu valor e o estado de conservação, a sua necessidade e localização física.

**Art. 4.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

**Art. 5.º** Fica revogada a **Portaria n.º 061/2018 - VICEGOV**.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO VICE-GERENADOR**, em Goiânia, aos 11 dias do mês de março do ano de 2019.

**LINCOLN TEJOTA**  
Vice-Governador

Protocolo 120091

Portaria 19/2019 - VICEGOV

**O VICE-GERENADOR DO ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Estadual n.º 17.928, de 27 de dezembro de 2012 e suas alterações posteriores, combinado com o Decreto Estadual n.º 9.210, de 20 de abril de 2018 e com o Decreto Estadual n.º 8.431, de 17 de agosto de 2015, com redação dada pelo Decreto Estadual n.º 9.216, de 03 de maio de 2018;

RESOLVE:

**Art. 1.º** Nomear a **Comissão Permanente de Licitação**, nos termos da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993;

**Art. 2.º** Designar, para tanto, os servidores: **Danilo Orsida Pereira de Sousa**, CPF/MF: 004.874.761-07, ocupante do cargo de Gerente Especial de Apoio Logístico, Suprimentos e Licitações, **Isabella Maria Lima de Oliveira**, CPF/MF: 827.718.391-72, ocupante do cargo de Gestor de Planejamento e Orçamento /Assessor Técnico e **Ellysson Fernandes Rosa**, CPF/MF: 782.143.271-72, ocupante do cargo de Gestor de Finanças e Controle/Gerente Especial de Planejamento e Finanças, para comporem a Comissão Permanente de Licitação desta Vice-Governadoria, sendo o primeiro como presidente;

**Art. 3.º** Designar o servidor **Ellysson Fernandes Rosa**, na ausência do Presidente, a competência para responder por todos os atos pertinentes à Comissão;

**Art. 4.º** A duração dos trabalhos exercidos por esta comissão não poderá exceder a 1 (um) ano, sendo vedada a recondução da totalidade dos membros para a comissão do período subsequente.

**Art. 5.º** Designar a Advocacia Setorial da Vice-Governadoria para atender ao disposto no Parágrafo único, do art. 38, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993;

**Art. 6.º** Este ato entra em vigor na data de sua publicação, **revogando** as disposições em contrário e, em especial, a **Portaria n.º 009/2019 - VICEGOV**.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO VICE-GOVERNADOR**, em Goiânia, aos 11 dias do mês de março do ano de 2019.

**LINCOLN TEJOTA**  
Vice-Governador

Protocolo 120310

Portaria 10/2019 - VICEGOV

**O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Estadual n.º 8.431, de 17 de agosto de 2015 com fulcro na Lei Federal n.º 10.520, de 17 de junho de 2002, Lei Estadual n.º 17.928, de 27 de dezembro de 2012 e o Decreto Estadual n.º 7.468, de 20 de outubro de 2011 e suas alterações posteriores;

RESOLVE:

**Art. 1.º** Nomear **Pregoeiro** e a **Equipe de Apoio** para realizar licitações na modalidade Pregão, no âmbito da Vice-Governadoria do Estado de Goiás, nos termos das leis acima mencionadas;

**Art. 2.º** Designar, para tanto, os servidores: **Danilo Orsida Pereira de Sousa**, CPF/MF: **004.874.761-07**, ocupante do cargo de Gerente Especial de Apoio Logístico, Suprimentos e Licitações; **Isabella Maria Lima de Oliveira**, CPF/MF: **827.718.391-72**, ocupante do cargo de Gestor de Planejamento e Orçamento/Assessor Técnico e **Marinez Nascimento Lima**, CPF/MF: **169.731.352-34**, ocupante do cargo de Professor - IV, para atuarem como pregoeiros.

I - Na hipótese de ausência ou impedimento justificado de um dos pregoeiros, referidas no "caput", a substituição se fará somente pela outra ali identificada.

**Art. 3.º** Designar como membros da equipe de apoio todos os servidores lotados na Gerência de Apoio Logístico, Suprimentos e Licitações, da Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças desta pasta.

**Art. 4.º** A duração dos trabalhos exercidos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio não poderá exceder a 1 (um) ano, sendo vedada a recondução da totalidade dos membros para a comissão do período subsequente.

**Art. 5.º** Caberá ao pregoeiro:

I - Elaborar o Edital de Pregão e seus anexos, excetuando-se o Termo de Referência;

II - Promover a publicação e divulgação do Edital de Pregão;

III - Designar, a cada Pregão, os servidores que atuarão como membros da equipe de apoio.

**Art. 6.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

**Art. 7.º** Fica revogada a Portaria n.º **059/2018 - VICEGOV**.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**GABINETE DO VICE-GOVERNADOR**, em Goiânia, aos 08 dias do mês de março do ano de 2019.

**LINCOLN TEJOTA**  
Vice-Governador

Protocolo 120312



# MARÇO AZUL MARINHO

## MÊS DE COMBATE AO CÂNCER COLORRETAL

- 90% dos casos ocorrem em pessoas com mais de 50 anos
- Histórico familiar da doença é fator de risco
- Atenção à alta ingestão de alimentos gordurosos
- Álcool, sedentarismo e obesidade são fatores de risco

